



Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO
Jornal: Diário Oficial
Edição: 1990
Página: 12-13
Data: 28/06/2022

LEI Nº 1.066/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022.

Art. 2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 216.631,47 (Duzentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO NAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
07.001.12.364.0009.2.095	Atividades de Apoio ao Ensino Superior Municipal	
172-3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	60.000,00
	TOTAL	60.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
07.002.12.365.0009.2.030	Manutenção Centro de Educação Infantil – Creche	
183 – 3.3.90.30.00.00 – 103	Material de Consumo	15.000,00
184 – 3.3.90.30.00.00 – 104	Material de Consumo	10.000,00
	TOTAL	25.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
07.002.12.365.0009.2.046	Manutenção Educação Infantil Pré-Escolar	
199 - 3.3.90.30.00.00 – 103	Material de Consumo	30.000,00
200 - 3.3.90.30.00.00 - 104	Material de Consumo	30.000,00
	TOTAL	60.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E INFRAESTRUTURA	
07.005.12.782.0009.2.026	Manutenção do Transporte Escolar	
248-3.3.90.30.00.00 – 1013	Material de Consumo	41.631,47
246 – 3.3.90.30.00.00 – 104	Material de Consumo	30.000,00
	TOTAL	70.631,47
	TOTAL GERAL	216.631,47



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERAVIT

1000	Recursos Ordinários (Livres)	110.313,44
	TOTAL	110.313,44
1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	
	TOTAL	41.631,47
	TOTAL GERAL.	151.944,91

II - ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
07.002.12.365.0009.2.030	Manutenção Centro de Educação Infantil –Creche	
190 - 4.4.90.51.00.00 - 1000	Obras e Instalações	10.686,56
	TOTAL	10.686,56
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E INFRAESTRUTURA	
07.005.12.782.0009.1.048	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	
240 - 4.4.90.52.00.00 - 103	Equipamentos e Material Permanente	24.380,00
	TOTAL	24.380,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	DIVISÃO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
07.004.12.366.0009.2.040	Erradicação do Analfabetismo	
236 - 3.1.90.11.00.00 - 103	Vencimentos E vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.000,00
237 - 3.1.90.13.00.00 - 103	Obrigações Patronais	4.620,00
238 - 3.3.90.30.00.00 - 103	Material de Consumo	2.000,00
239 - 3.3.90.39.00.00 - 103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
	TOTAL	29.620,00
	TOTAL GERAL	64.686,56

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (28/06/2022).


THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal